

Obrigações Fiscais das Sociedades Cooperativas e Entidades sem Fins Lucrativos

IR - INSS - Cofins - CSLL - PIS/Pasep -
Retenção na Fonte - Condomínio - EFD-Contribuições - FCont

3ª Edição

Sumário

| | |
|---|----|
| CAPÍTULO I - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS..... | 43 |
| 1 IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS | 43 |
| 1.1 IRPJ - Imunidade, isenção e não incidência - Conceituação..... | 43 |
| 1.2 IRPJ - Enquadramento da entidade como imune ou isenta do imposto | 44 |
| 1.2.1 Entidades enquadradas na imunidade do Imposto de Renda..... | 44 |
| 1.2.2 Requisitos para gozo da imunidade do Imposto de Renda..... | 45 |
| 1.2.3 Entidades enquadradas e requisitos para gozar a isenção do Imposto de Renda..... | 53 |
| 1.2.4 Obrigações acessórias | 55 |
| 1.2.5 Prouni - Isenção..... | 55 |
| 1.2.6 Oscip (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) | 56 |
| 1.3 IRPJ - Tratamento das receitas auferidas pelas entidades sem fins lucrativos..... | 59 |
| 1.3.1 IRPJ - Aluguel (locação) de imóvel recebido..... | 59 |
| 1.3.2 IRPJ - Aplicação financeira e poupança | 60 |
| 1.3.3 IRPJ - Cantina/restaurante - Atividade comercial..... | 61 |
| 1.3.4 IRPJ - Doações recebidas | 61 |
| 1.3.5 IRPJ - Empréstimos concedidos | 61 |
| 1.3.6 IRPJ - Receita livros, jornais, periódicos e papel de impressão | 62 |
| 1.3.7 IRPJ - Venda de livros religiosos, discos e artigos de papelaria | 62 |
| 1.3.8 IRPJ - Serviços de creche | 62 |
| 1.3.9 IRPJ - Venda eventual do ativo imobilizado | 62 |
| 1.3.10 IRPJ - Prática do comércio em geral | 63 |
| 1.4 IRPJ - Remuneração dos dirigentes nas entidades sem fins lucrativos | 64 |
| 1.5 IRPJ - Escrituração contábil completa e guarda de documentos - Entidades sem fins lucrativos..... | 66 |
| 1.6 IRPJ - Nota fiscal - Emissão - Entidades sem fins lucrativos..... | 68 |
| 1.7 IRPJ - Transformar a entidade sem fins lucrativos em com fins lucrativos..... | 69 |
| 1.8 IRPJ - Suspensão da imunidade ou perda isenção do Imposto de Renda - Entidades sem fins lucrativos..... | 69 |
| 1.9 IRPJ - Devolução de patrimônio de entidade isenta..... | 72 |
| 1.10 IRPJ - Entrega de bens e direitos para formação do patrimônio de entidade isenta.. | 73 |
| 1.11 IRPJ - Perda dos benefícios fiscais - Entidades sem fins lucrativos..... | 73 |
| 1.12 IRPJ - Mora contumaz no pagamento de salários - Entidades sem fins lucrativos | 73 |

| | | |
|---------|--|----|
| 1.13 | IRPJ - Danos à qualidade ambiental - Entidades sem fins lucrativos..... | 74 |
| 1.14 | IRPJ - Seguridade social - Entidades sem fins lucrativos | 74 |
| 1.15 | IRPJ - Crime contra ordem tributária - Entidades sem fins lucrativos..... | 74 |
| 1.16 | IRPJ - Dedutibilidade das doações para as entidades | 75 |
| 1.16.1 | Qual o benefício fiscal para as empresas que efetuam doações? | 75 |
| 1.16.2 | Quais empresas gozam do benefício das doações efetuadas? | 75 |
| 1.16.3 | Quais as doações permitidas pela legislação do Imposto de Renda? | 75 |
| 1.16.4 | Brindes..... | 78 |
| 1.16.5 | Contribuições não compulsórias | 78 |
| 1.17 | IRPJ - Organização Não Governamental (ONG)..... | 79 |
| 1.17.1 | Significado de ONG | 79 |
| 1.17.2 | Motivos para constituir a ONG | 80 |
| 1.17.3 | Formas jurídicas não lucrativas da ONG..... | 80 |
| 1.17.4 | Personalidade jurídica, registro e inscrição fiscal da ONG..... | 82 |
| 1.17.5 | Associação sem fins lucrativos - Definição | 82 |
| 1.17.6 | Constituição de associação sem fins lucrativos | 82 |
| 1.17.7 | Estatuto social da associação | 84 |
| 1.17.8 | Demais registros | 84 |
| 1.17.9 | Fundação sem fins lucrativos - Características e formalidades | 85 |
| 1.17.10 | Crterios para a ONG gozar da isenção do IRPJ | 86 |
| 1.18 | Procedimentos contábeis da NBC T 10.19 - Entidades sem finalidade de lucros.. | 87 |
| 1.18.1 | Disposição geral..... | 87 |
| 1.18.2 | Definição de entidade sem finalidade de lucros | 87 |
| 1.18.3 | Constituição jurídica da entidade..... | 88 |
| 1.18.4 | Princípios fundamentais de contabilidade..... | 88 |
| 1.18.5 | Do registro contábil | 88 |
| 1.18.6 | Das demonstrações contábeis | 89 |
| 1.18.7 | Notas explicativas | 89 |
| 1.19 | Procedimentos contábeis da NBC T 10.18 - Entidades sindicais e associações de classe | 90 |
| 1.19.1 | Das disposições gerais | 90 |
| 1.19.2 | Princípios contábeis - Aplicação..... | 91 |
| 1.19.3 | Registro contábil..... | 91 |
| 1.19.4 | Demonstrações contábeis | 91 |
| 1.19.5 | Balanco patrimonial..... | 91 |
| 1.19.6 | Demonstração do resultado | 91 |
| 1.19.7 | Demonstração das mutações do patrimônio líquido | 92 |
| 1.19.8 | Demonstração das origens e aplicações de recursos..... | 92 |
| 1.19.9 | Divulgação das demonstrações contábeis..... | 92 |
| 1.19.10 | Notas explicativas às demonstrações contábeis..... | 92 |
| 1.20 | Procedimentos contábeis da NBC T 10.4 - Fundações | 93 |
| 1.20.1 | Disposições gerais..... | 93 |

| | | |
|---------|--|-----|
| 1.20.2 | Princípios contábeis - Aplicação..... | 93 |
| 1.20.3 | Registro contábil..... | 93 |
| 1.20.4 | Demonstrações contábeis..... | 93 |
| 1.20.5 | Balanço patrimonial..... | 94 |
| 1.20.6 | Demonstração do resultado..... | 94 |
| 1.20.7 | Demonstração das mutações do patrimônio líquido..... | 94 |
| 1.20.8 | Demonstração das origens e aplicações de recursos..... | 94 |
| 1.20.9 | Divulgação das demonstrações contábeis..... | 94 |
| 1.20.10 | Notas explicativas às demonstrações contábeis..... | 95 |
| 2 | DESCONTO (NA FONTE) DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS..... | 95 |
| 2.1 | Imposto de Renda na Fonte - Entidades imunes e isentas na situação de fontes pagadoras do rendimento..... | 95 |
| 2.1.1 | Imposto de Renda na Fonte - Trabalho assalariado (salário, férias, 13º salário, pro labore, etc.)..... | 96 |
| 2.1.2 | Imposto de Renda na Fonte - Trabalho autônomo pago à pessoa física.. | 100 |
| 2.1.3 | Imposto de Renda na Fonte - Aluguel de imóvel e móvel pago à pessoa física..... | 102 |
| 2.1.4 | Imposto de Renda na Fonte - Serviço profissional pago à pessoa jurídica..... | 104 |
| 2.1.4.1 | Engenharia (em relação ao item 17 acima)..... | 107 |
| 2.1.4.2 | Serviços de Medicina (em relação ao item 24 acima)..... | 108 |
| 2.1.5 | Imposto de Renda na Fonte - Serviço que corresponde às comissões ou corretagens pagas à pessoa jurídica..... | 109 |
| 2.1.6 | Imposto de Renda na Fonte - Serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra pagos à pessoa jurídica..... | 110 |
| 2.1.7 | Imposto de Renda na Fonte - Serviço pago à sociedade cooperativa de trabalho..... | 111 |
| 2.1.8 | Imposto de Renda na Fonte - Remessa para o exterior para pagamento de rendimentos do trabalho..... | 112 |
| 2.1.9 | Prêmios distribuídos em bens ou serviços..... | 113 |
| 2.1.10 | Prêmios distribuídos em dinheiro..... | 113 |
| 2.1.11 | Rendimentos (do ano e de anos anteriores) pagos acumuladamente..... | 114 |
| 2.1.12 | Dispensa de retenção de importância não superior a R\$ 10,00..... | 116 |
| 2.2 | Imposto de Renda na Fonte - Entidades imunes e isentas na posição de prestadoras de serviço profissional..... | 116 |
| 2.3 | Imposto de Renda na Fonte - Entidades imunes e isentas - Rendimentos oriundos de aplicação financeira..... | 117 |
| 3 | DESCONTO NA FONTE DAS CONTRIBUIÇÕES (PIS/PASEP, COFINS E CSLL) - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS..... | 117 |
| 3.1 | Desconto na fonte das contribuições - Entidades sem fins lucrativos na posição de fontes pagadoras do rendimento..... | 117 |

| | | |
|-------|---|-----|
| 3.1.1 | Obrigatoriedade e situações enquadradas na retenção | 117 |
| 3.1.2 | Alíquota, código e prazo de recolhimento | 120 |
| 3.1.3 | Dispensa de efetuar a retenção das contribuições | 124 |
| 3.1.4 | Momento de efetuar a retenção das contribuições | 125 |
| 3.1.5 | Limite de R\$ 5.000,00 para dispensa de retenção | 125 |
| 3.1.6 | Compensável a retenção | 126 |
| 3.1.7 | Destaque no corpo do documento fiscal sobre a retenção das contribuições | 126 |
| 3.2 | Desconto na fonte das contribuições - Entidades sem fins lucrativos na posição de prestadoras de serviço | 126 |
| 3.2.1 | Alíquota aplicável de retenção | 126 |
| 3.2.2 | Destaque no corpo do documento fiscal sobre a retenção das contribuições | 128 |
| 3.3 | Desconto na fonte das contribuições e do Imposto de Renda - Órgãos públicos .. | 128 |
| 3.3.1 | Dispensa do desconto (Imposto de Renda, PIS, Cofins e CSLL) na fonte pelos órgãos públicos federais e estaduais | 128 |
| 4 | PIS/PASEP - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | 130 |
| 4.1 | PIS/Pasep - Tipo de recolhimento para entidades imunes e isentas | 130 |
| 4.2 | PIS/Pasep - Regime Cumulativo ou Não Cumulativo - Entidades Imunes e Isentas | 131 |
| 4.3 | PIS/Pasep - Prática da atividade comercial - Entidades imunes e isentas..... | 133 |
| 4.4 | PIS/Pasep - Alíquota - Entidades imunes e isentas..... | 134 |
| 4.5 | PIS/Pasep - Base de cálculo/folha salário - Entidades imunes e isentas | 134 |
| 4.6 | PIS/Pasep - Prazo e código de recolhimento - Entidades imunes e isentas..... | 134 |
| 4.7 | PIS/Pasep Importação pelas entidades imunes e isentas | 135 |
| 4.8 | PIS/Pasep - Organização Não Governamental (ONG) | 140 |
| 4.9 | PIS/Pasep - Decadência e prescrição | 140 |
| 5 | COFINS - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | 140 |
| 5.1 | Cofins - Enquadradas na isenção - Entidade imunes e isentas | 140 |
| 5.2 | Cofins - Regime cumulativo ou não cumulativo - Entidades imunes e isentas | 144 |
| 5.3 | Cofins - Receitas isentas da Cofins decorrentes das atividades próprias - Conceito - Entidades imunes e isentas | 147 |
| 5.4 | Cofins - Receitas tributáveis pela Cofins de "atividade não própria" - Entidades imunes e isentas | 149 |
| 5.5 | Cofins - Alíquota e base de cálculo da Cofins-faturamento - Entidades imunes e isentas..... | 150 |
| 5.6 | Cofins - Prazo e código de recolhimento da Cofins-faturamento - Entidades imunes e isentas | 154 |
| 5.7 | Cofins-Importação pela entidade imune e isenta | 154 |
| 5.8 | Cofins - Organização Não Governamental (ONG) | 158 |
| 5.9 | Cofins - Decadência e prescrição | 159 |
| 6 | CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | 160 |

| | | |
|-------|---|-----|
| 6.1 | CSLL - Incidência da contribuição - Entidades sem fins lucrativos..... | 160 |
| 6.2 | CSLL - Imunidade - Enquadramento e condições - Entidades sem fins lucrativos | 160 |
| 6.3 | CSLL - Isenção - Enquadramento e condições - Entidades sem fins lucrativos..... | 161 |
| 6.4 | CSLL - Suspensão do gozo da isenção para entidades sem fins lucrativos | 161 |
| 6.5 | CSLL - Organização Não Governamental (ONG)..... | 162 |
| 7 | DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS..... | 163 |
| 7.1 | DIPJ - Anual - Entidades sem fins lucrativos | 163 |
| 7.2 | Dirf - Anual - Retenção na fonte do Imposto de Renda e das contribuições - Entidades sem fins lucrativos | 164 |
| 7.3 | Informe anual de retenção na fonte do Imposto de Renda - Entidades sem fins lucrativos..... | 165 |
| 7.3.1 | Informe do Imposto de Renda na Fonte sobre rendimentos pagos a pessoas físicas | 165 |
| 7.3.2 | Informe do Imposto de Renda na Fonte sobre rendimentos pagos a pessoas jurídicas | 166 |
| 7.4 | Informe anual de retenção na fonte das contribuições (PIS, Cofins e CSLL) - Entidades sem fins lucrativos | 166 |
| 7.5 | DCTF - Mensal - Entidades sem fins lucrativos..... | 167 |
| 7.6 | Dacon - Mensal - Entidades sem fins lucrativos | 171 |
| 7.6.1 | Quem está obrigado a entregar o Dacon mensal | 171 |
| 7.6.2 | Dispensadas da entrega do Dacon | 171 |
| 7.6.3 | Programa do Dacon - Fato gerador e certificação..... | 173 |
| 7.6.4 | Local e prazo de entrega do Dacon mensal | 173 |
| 7.6.5 | Penalidades | 173 |
| 7.7 | PER/DComp - Entidades sem fins lucrativos | 174 |
| 7.8 | DITR - Anual - Entidades sem fins lucrativos..... | 177 |
| 7.9 | EFD-Contribuições - Entidade sem fins lucrativos..... | 180 |
| 8 | PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS .. | 181 |
| 8.1 | Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Entidades sem fins lucrativos | 181 |
| 8.1.1 | Que prazo deve ser observado para guarda de documentos relativos aos principais tributos e contribuições federais administrados pela SRF? | 181 |
| 8.1.2 | As entidades sem fins lucrativos e fundações devem observar, na sua escrituração, as Normas Brasileiras de Contabilidade elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade?..... | 182 |
| 8.1.3 | Quais as consequências para as entidades sem fins lucrativos que deixarem de satisfazer às condições exigidas na legislação tributária para gozo da imunidade e da isenção? | 182 |
| 8.1.4 | Prática de atos que não estejam com a finalidade essencial pode levar as entidades à perda da isenção?..... | 183 |
| 8.1.5 | Quais os critérios para as ONG gozarem da isenção do IRPJ? | 183 |
| 8.2 | Desconto na fonte do Imposto de Renda - Entidades sem fins lucrativos | 184 |
| 8.2.1 | Como definir com exatidão o período de apuração (a ser informado no Darf) e o prazo de recolhimento do IRFonte? | 184 |

| | | |
|--------|---|-----|
| 8.2.2. | Os rendimentos originados de aplicações financeiras de renda fixa sofrem desconto do IRFonte quando o investimento é feito por entidade sem fins lucrativos?..... | 184 |
| 8.2.3 | As instituições de educação e de assistência social (art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal) estão sujeitas à retenção do Imposto de Renda na Fonte sobre as suas aplicações financeiras? | 185 |
| 8.2.4 | As “instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos”, consideradas isentas do IRPJ e da CSLL, também estão isentas do Imposto de Renda incidente sobre suas aplicações financeiras?..... | 186 |
| 8.3 | Desconto na fonte das contribuições (PIS, Cofins e CSLL) - Entidades sem fins lucrativos..... | 186 |
| 8.3.1 | O fato de não haver retenção de 4,65% sobre as notas fiscais de valores inferiores a R\$ 5.000,00 dispensa o seu emitente de recolher as contribuições incidentes sobre referidas notas? | 186 |
| 8.3.2 | A partir de que data é aplicável a dispensa da retenção da CSLL, da Cofins e do PIS/Pasep (4,65%) relativamente aos pagamentos inferiores a R\$ 5.000,00? | 186 |
| 8.3.3 | Qual é o prazo para recolhimento da CSLL, da Cofins e do PIS/Pasep (4,65%) retidos na fonte sobre os pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas pela prestação de serviços? | 187 |
| 8.3.4 | Os serviços de conserto de motores industriais estão sujeitos à retenção da CSLL, da Cofins e do PIS/Pasep (4,65%)? | 187 |
| 8.3.5 | As empresas de transporte e agenciamento de cargas aéreas e rodoviárias e de armazenagem estão sujeitas à retenção da CSLL, da Cofins e do PIS/Pasep (4,65%)? | 187 |
| 8.3.6 | Como deve proceder o tomador de serviços quando o prestador não mencionar na nota fiscal o valor do PIS/Pasep, da Cofins e da CSLL retidos na Fonte (4,65%)? | 188 |
| 8.3.7 | Como proceder à retenção das contribuições ao PIS/Pasep, Cofins e CSLL (4,65%), na hipótese em que os pagamentos pelos serviços forem efetuados de forma parcelada?..... | 188 |
| 8.3.8 | Qual é a base de cálculo da retenção na fonte das contribuições ao PIS/Pasep, Cofins e CSLL (4,65%), nas atividades de serviços temporários, tendo em vista que na nota fiscal constam diversos itens, tais como: salários, vales-transporte, vales-refeição, entre outros?..... | 188 |
| 8.3.9 | As escolas de informática que oferecem cursos profissionalizantes, na condição de franqueadas, estão sujeitas à retenção das contribuições ao PIS/Pasep, à Cofins e à CSLL (4,65%)? | 188 |
| 8.3.10 | As entidades sem fins lucrativos são obrigadas a reter na fonte as contribuições ao PIS/Pasep, à Cofins e à CSLL (4,65%)?.. | 189 |
| 8.3.11 | Devem ser destacados na nota fiscal de serviços os valores das contribuições (4,65%), emitida pela prestadora de serviço? . | 189 |
| 8.3.12 | As sociedades corretoras de seguro estão sujeitas à retenção das contribuições ao PIS/Pasep, à Cofins e à CSLL (4,65%)? | 189 |
| 8.4 | PIS/Pasep - Entidades sem fins lucrativos..... | 189 |
| 8.4.1 | A pessoa jurídica, para recolhimento de determinado tributo errou no preenchimento, poderá retificar o Darf em formulário ou existe algum procedimento pela Internet?..... | 189 |

| | | |
|---|--|-----|
| 8.4.2 | Qual a modalidade de recolhimento ao PIS/Pasep a que estão sujeitas as entidades sem fins lucrativos? | 190 |
| 8.4.3 | Qual o conceito de receitas de atividades próprias? | 190 |
| 8.4.4 | Quais os valores que compõem a base de cálculo do PIS/Pasep - folha de salários? | 191 |
| 8.4.5 | Qual o prazo de decadência para constituição de créditos do PIS/Pasep? | 191 |
| 8.4.6 | Qual o prazo de prescrição da ação para cobrança de créditos do PIS/Pasep? | 191 |
| 8.4.7 | Os rendimentos auferidos por entidade sem fins lucrativos e oriundos de aplicações financeiras de renda fixa sofrem incidência do PIS? | 192 |
| 8.4.8 | As pessoas jurídicas imunes ou isentas do IRPJ estão obrigadas a confeccionarem a escrituração digital das Contribuições?..... | 192 |
| 8.5 | Cofins - Entidades sem fins lucrativos..... | 192 |
| 8.5.1 | Como devem ser utilizados os créditos da Cofins, apurados pela sistemática da não cumulatividade? | 192 |
| 8.5.2 | No regime da Cofins não cumulativo, qual será a tributação da receita financeira no seu total de receitas?..... | 192 |
| 8.5.3 | Qual o prazo de decadência para constituição de créditos da Cofins? | 193 |
| 8.5.4 | Qual o prazo de prescrição da ação para cobrança de créditos da Cofins? | 193 |
| 8.5.5 | As entidades sem fins lucrativos estão sujeitas ao pagamento da Cofins? | 193 |
| 8.5.6 | Qual a diferença entre receitas decorrentes de atividades próprias das não próprias, para fins da incidência da Cofins?..... | 194 |
| 8.5.7 | As entidades imunes estão obrigadas à entrega do Dacon? | 195 |
| 8.6 | CSLL - Entidades sem fins lucrativos..... | 195 |
| 8.6.1 | Quais as exigências para que as entidades beneficentes de assistência social gozem da imunidade da CSLL? | 195 |
| 8.6.2 | Quais as exigências para as entidades sem finalidade lucrativa gozar da isenção da CSLL?..... | 196 |
| 9 | CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS ... | 197 |
| 9.1 | Introdução da obrigação fiscal (diária, semanal, quinzenal, mensal, trimestral e anual) | 197 |
| 9.2 | Calendário mensal das obrigações fiscais para entidade sem fins lucrativos | 197 |
| 10 | QUADRO-RESUMO DAS PRINCIPAIS OPERAÇÕES POR IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | 201 |
| 10.1 | IRPJ - Entidades sem fins lucrativos | 201 |
| 10.2 | Desconto na fonte do Imposto de Renda na Fonte e das contribuições - Entidades sem fins lucrativos..... | 205 |
| 10.3 | PIS/Pasep - Entidades sem fins lucrativos..... | 206 |
| 10.4 | Cofins - Entidades sem fins lucrativos..... | 209 |
| 10.5 | CSLL - Entidades sem fins lucrativos..... | 211 |
| CAPÍTULO II - SOCIEDADE COOPERATIVA | | 213 |
| 1 | IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - SOCIEDADE COOPERATIVA..... | 213 |

| | | |
|---------|---|-----|
| 1.1 | Definição e classificação de sociedade cooperativa..... | 213 |
| 1.1.1 | Classificação da cooperativa..... | 213 |
| 1.1.2 | Constituição da sociedade cooperativa/registro no órgão..... | 215 |
| 1.1.3 | Capital social da sociedade cooperativa..... | 216 |
| 1.1.4 | Passo a passo para constituição de uma cooperativa (fonte de pesquisa: <www.portaldocooperativismo.org.br> e Instrução Normativa DNRC nº 101/2006)..... | 219 |
| | 1. O que vem a ser uma sociedade cooperativa?..... | 219 |
| | 2. Como elaborar o Estatuto Social?..... | 221 |
| | 3. O que é preciso para a realização da Assembleia de Constituição?.... | 228 |
| | 4. Onde registrar os documentos da Cooperativa?..... | 229 |
| | 5. Como registrar a Cooperativa na Ocesp?..... | 230 |
| | 6. Por que registrar a cooperativa na Ocesp? Quais as vantagens?..... | 232 |
| 1.1.5. | Ramos da sociedade cooperativa..... | 233 |
| 1.2 | IRPJ - Não incidência na sociedade cooperativa - Atos cooperativos..... | 235 |
| 1.3 | IRPJ - Tributação na sociedade cooperativa - Atos não cooperativos..... | 239 |
| 1.3.1 | Atos não cooperativos..... | 239 |
| 1.3.2 | Separação das receitas e custos dos atos cooperativos dos não cooperativos..... | 241 |
| 1.3.3 | IRPJ - Lucro real - Lucro presumido - Simples Nacional..... | 243 |
| 1.3.4 | IRPJ - Lucro real - Opção - Sociedade cooperativa..... | 243 |
| 1.3.5 | IRPJ - Lucro presumido trimestral - Opção - Sociedade cooperativa..... | 249 |
| 1.4 | IRPJ - Cooperativa de consumo - Regime tributário..... | 252 |
| 1.5 | IRPJ - Cooperativa de crédito - Regime tributário..... | 253 |
| 1.6 | IRPJ - Aplicação financeira - Tratamento fiscal para as cooperativas..... | 254 |
| 1.6.1 | Cooperativa em geral..... | 254 |
| 1.6.2 | Cooperativa de crédito - Aplicações financeiras..... | 256 |
| 1.7 | IRPJ - Resultados não operacionais - Sociedade cooperativa..... | 257 |
| 1.8 | IRPJ - Sobras líquidas e resultado exercício - Conceito e tratamento tributário.... | 259 |
| 1.8.1 | Demonstração de sobras ou perdas - Denominação para as cooperativas..... | 259 |
| 1.8.2 | Distribuição das sobras e dos prejuízos no exercício..... | 259 |
| 1.8.3 | Segregação do resultado apurado com “Atos Cooperados” dos “Atos Não Cooperados”..... | 261 |
| 1.8.4 | IRFonte - Sobras líquidas na cooperativa..... | 262 |
| 1.9 | Escrituração contábil e guarda de documentos - Cooperativa..... | 264 |
| 1.10 | IRPJ - NBC T 10.8 entidades cooperativas..... | 266 |
| 1.10.1 | Disposição geral..... | 266 |
| 1.10.2 | Conceito de cooperativa..... | 266 |
| 1.10.3 | Princípios contábeis - Aplicação..... | 266 |
| 1.10.4 | Ato cooperativo e ato não cooperativo - Classificação contábil..... | 267 |
| 1.10.5 | Exercício social - Período de apuração..... | 267 |
| 1.10.6 | Capital social - Formação..... | 267 |
| 1.10.7 | Sobras líquidas - Destinação..... | 267 |
| 1.10.8 | Sobras líquidas - Distribuição..... | 268 |
| 1.10.9 | Responsabilidade do associado..... | 268 |
| 1.10.10 | Atualização monetária..... | 268 |

| | |
|--|-----|
| 1.10.11 Fundos - Classificação | 268 |
| 1.10.12 Registro contábil | 268 |
| 1.10.13 Participação societária | 268 |
| 1.10.14 Recursos aplicados - Complementação da atividade | 269 |
| 1.10.15 Resultado líquido - Ato não cooperativo | 269 |
| 1.10.16 Despesas assistência técnica educacional e social | 269 |
| 1.10.17 Ajustes de exercícios anteriores | 269 |
| 1.10.18 Provisões e contingências | 269 |
| 1.10.19 Reservas indivisíveis | 269 |
| 1.10.20 Balanço patrimonial | 270 |
| 1.10.21 Demonstração de sobras ou perdas | 270 |
| 1.10.22 Demonstração das origens e aplicações de recursos | 270 |
| 1.10.23 Divulgação das demonstrações contábeis | 270 |
| 1.10.24 Notas explicativas | 270 |
| 1.10.25 Resolução CFC nº 1.013/2005 aprovou a Interpretação Técnica NBC T 10.8 - IT - 01, para as entidades cooperativas, visando a esclarecer critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registro das variações patrimoniais e de estrutura das demonstrações contábeis e de informações mínimas a serem incluídas em notas explicativas, relativas à NBC T 10.8 - Entidades cooperativas | 271 |
| 1.11 IRPJ - Procedimentos contábeis da NBC T 10.21 - Entidades cooperativas operadoras de planos de assistência à saúde | 276 |
| 1.11.1 Disposição geral | 276 |
| 1.11.2 Definição da atividade | 277 |
| 1.11.3 Princípios contábeis - Aplicação | 277 |
| 1.11.4 "Ato cooperativo" e "ato não cooperativo" - Classificação contábil | 277 |
| 1.11.5 Exercício social | 277 |
| 1.11.6 Capital social | 278 |
| 1.11.7 Sobras líquidas | 278 |
| 1.11.8 Atualização monetária | 278 |
| 1.11.9 Fundos/reservas | 279 |
| 1.11.10 Registro contábil | 279 |
| 1.11.11 Participação societária | 279 |
| 1.11.12 Resultado decorrente de "ato cooperativo" e de "ato não cooperativo" .. | 279 |
| 1.11.13 Perdas no exercício | 279 |
| 1.11.14 Assistência técnica, educacional e social | 279 |
| 1.11.15 Ajustes de exercícios anteriores | 280 |
| 1.11.16 Contingências e provisões e reservas | 280 |
| 1.11.17 Balanço patrimonial | 280 |
| 1.11.18 Demonstração de sobras e perdas | 280 |
| 1.11.19 Demonstração das mutações do patrimônio líquido | 280 |
| 1.11.20 Demonstração das origens e aplicações de recursos | 281 |
| 1.11.21 Divulgação das demonstrações contábeis | 281 |
| 1.11.22 Notas explicativas | 281 |

| | | |
|-------|--|-----|
| 1.12 | IRPJ - Participação societária - Sociedade cooperativa..... | 282 |
| 1.13 | Cooperativas em geral - Extensão de alguns benefícios do Simples Nacional..... | 284 |
| 2 | DESCONTO NA FONTE DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - SOCIEDADE COOPERATIVA | 286 |
| 2.1 | Imposto de Renda na Fonte - Sociedade cooperativa na situação de fonte pagadora do rendimento..... | 286 |
| 2.1.1 | Imposto de Renda na Fonte - Trabalho assalariado (salário, férias, 13 ^º salário)..... | 286 |
| 2.1.2 | Imposto de Renda na Fonte - Trabalho autônomo pago para pessoa física..... | 288 |
| 2.1.3 | Imposto de Renda na Fonte - Aluguel de imóvel e móvel pago para pessoa física..... | 290 |
| 2.1.4 | Imposto de Renda na Fonte - Serviço profissional pago à pessoa jurídica | 292 |
| 2.1.5 | Imposto de Renda na Fonte - Serviço que corresponde às comissões ou corretagens pagas para a pessoa jurídica | 295 |
| 2.1.6 | Imposto de Renda na Fonte - Serviço de limpeza, conservação, segurança, locação de mão de obra e transporte de valor pagos à pessoa jurídica.... | 296 |
| 2.1.7 | Imposto de Renda na Fonte - Serviço pago à sociedade cooperativa de trabalho..... | 297 |
| 2.1.8 | Imposto de Renda na Fonte - Remessa para o exterior para pagamento de rendimentos do trabalho..... | 299 |
| 2.1.9 | Juros aos associados da cooperativa | 300 |
| 2.2 | Imposto de Renda na Fonte - Sociedade cooperativa na situação de prestadora de serviços profissionais..... | 301 |
| 2.3 | Imposto de Renda na Fonte - Sociedade cooperativa - Rendimentos oriundos de aplicação financeira..... | 302 |
| 3 | DESCONTO NA FONTE DAS CONTRIBUIÇÕES (PIS, PASEP, COFINS E CSLL) - SOCIEDADE COOPERATIVA | 302 |
| 3.1 | Desconto na fonte das contribuições - Sociedade cooperativa na posição de fonte pagadora do rendimento (tomadora do serviço)..... | 302 |
| 3.1.1 | Obrigatoriedade e situações enquadradas na retenção | 302 |
| 3.1.2 | Alíquota, código e prazo de recolhimento..... | 305 |
| 3.1.3 | Dispensa de efetuar a retenção das contribuições | 307 |
| 3.1.4 | Momento de efetuar a retenção das contribuições | 307 |
| 3.1.5 | Limite de R\$ 5.000,00 para dispensa de retenção | 307 |
| 3.1.6 | Vendas de produtos entregues por suas cooperadas..... | 309 |
| 3.2 | Desconto na fonte das contribuições - Sociedade cooperativa - Na situação de prestador de serviços profissionais..... | 309 |
| 3.2.1 | Enquadramento | 309 |
| 3.2.2 | Alíquota e serviços tributáveis..... | 310 |
| 3.2.3 | Compensável a retenção das contribuições | 312 |
| 3.2.4 | Momento da compensação das contribuições | 312 |
| 3.3 | Desconto na fonte das contribuições e do Imposto de Renda - Órgãos públicos .. | 313 |
| 3.3.1 | Responsável pela retenção | 313 |

| | | |
|----------|--|-----|
| 3.3.2 | Dispensa da retenção | 313 |
| 3.3.3 | Cooperativas - Retenção pelo órgão público federal | 316 |
| 4 | PIS - SOCIEDADE COOPERATIVA | 320 |
| 4.1 | PIS cooperativa em geral - Regime de incidência..... | 320 |
| 4.1.1 | PIS cooperativa em geral - Duas modalidades de pagamento..... | 320 |
| 4.1.2 | PIS cooperativa - Regime da cumulatividade ou não cumulatividade..... | 321 |
| 4.1.3 | PIS faturamento - Cooperativa - Alíquota, base, prazo e código..... | 323 |
| 4.1.3.1 | PIS/Pasep-faturamento - Alíquota geral para cooperativa | 323 |
| 4.1.3.2 | Alíquotas diferenciadas - PIS/Pasep faturamento | 324 |
| 4.1.3.3 | Cooperativas em geral - Base de cálculo e deduções permitidas | 324 |
| 4.1.3.4 | Cooperativas de produção agropecuária - Base de cálculo.... | 326 |
| 4.1.3.5 | Cooperativas de eletrificação rural - Base de cálculo..... | 327 |
| 4.1.3.6 | Cooperativas de crédito - Base de cálculo | 329 |
| 4.1.3.7 | Cooperativas de transporte rodoviário de cargas - Base de cálculo..... | 330 |
| 4.1.3.8 | Cooperativas de médicos - Base de cálculo | 331 |
| 4.1.3.9 | Código de recolhimento - PIS/Pasep - Cooperativa..... | 331 |
| 4.1.3.10 | Prazo de recolhimento PIS/Pasep faturamento - Cooperativa.. | 332 |
| 4.1.4 | PIS cooperativa em geral na modalidade “folha de salário mensal” - Alíquota, base, prazo e código..... | 332 |
| 4.1.5 | PIS cooperativa agropecuária e de consumo - Gera crédito - Critérios e contabilização | 335 |
| 4.1.5.1 | Gastos que geram créditos do PIS/Pasep e da Cofins | 335 |
| 4.1.5.2 | Créditos decorrentes de aquisição de bens de capital | 338 |
| 4.1.5.3 | Créditos presumidos decorrentes de estoques | 338 |
| 4.1.5.4 | Créditos decorrentes da importação..... | 338 |
| 4.1.5.5 | Créditos presumidos de produtos agropecuários/de carnes da espécie bovina..... | 339 |
| 4.1.5.6 | Crédito presumido - Aquisição de insumos suínos, aves e trigos para produção de carnes suínas destinadas à exportação..... | 344 |
| 4.1.5.7 | Crédito presumido - Aquisição de produtos suínos para insumos em industrialização ou destinadas à venda a varejo | 349 |
| 4.1.5.8 | Crédito presumido na exportação e na aquisição de café não torrado..... | 350 |
| 4.1.5.9 | Não gera direito a crédito | 352 |
| 4.1.5.10 | Cooperativa optante pelo lucro presumido - Vedação do crédito não gera direito a crédito..... | 352 |
| 4.1.5.11 | Registro contábil do crédito do PIS/Pasep..... | 353 |
| 4.1.6. | Cooperativa que se dedica às vendas em comum de seus cooperados.... | 354 |
| 4.1.7 | PIS cooperativa - Receitas não tributáveis, alíquota zero e suspensão ... | 356 |
| 4.1.7.1 | Receitas não tributáveis pelo PIS/Pasep/Cofins | 356 |
| 4.1.7.2 | Vendas com alíquota zero do PIS/Pasep/Cofins..... | 358 |
| 4.1.7.3 | Vendas efetuadas com suspensão do PIS/Pasep/Cofins | 360 |
| 4.1.7.4 | PIS/Cofins - Suspensão - Venda de produtos suínos e aviculários e de determinados insumos relacionados | 362 |
| 4.1.7.5 | Receita financeira - Alíquota zero..... | 364 |

| | | |
|-----------|--|-----|
| 4.2 | PIS/Pasep - Cooperativa de crédito - Regime de incidência | 365 |
| 4.2.1 | PIS cooperativa crédito - Modalidades de pagamento da contribuição ... | 365 |
| 4.2.2 | PIS cooperativa de crédito na modalidade faturamento mensal - Alíquota, base, prazo e código..... | 366 |
| 4.2.3 | PIS cooperativa de crédito - Enquadramento na modalidade folha de salário mensal - Alíquota, base, prazo e código..... | 368 |
| 4.2.4 | PIS cooperativa de crédito - Regime cumulativo ou não cumulativo..... | 370 |
| 4.3 | PIS/Pasep-importação - Cooperativa..... | 370 |
| 4.3.1 | PIS/Pasep-importação - Enquadramento | 370 |
| 4.3.2 | PIS/Pasep-importação - Cooperativa - Alíquota e base de cálculo | 370 |
| 4.3.3 | PIS/Pasep-importação - Planilha eletrônica de cálculo..... | 372 |
| 4.3.4 | PIS/Pasep-importação - Crédito..... | 372 |
| 4.3.5 | PIS/Pasep-importação - Prazo e código de recolhimento | 374 |
| 4.3.6 | PIS/Pasep-importação - Isenção e alíquota zero | 375 |
| 4.3.7 | PIS/Pasep na importação - Contabilização e exemplo do cálculo | 377 |
| 5 | COFINS - SOCIEDADE COOPERATIVA..... | 380 |
| 5.1 | Cofins/cooperativa em geral - Regime de incidência | 380 |
| 5.1.1 | Cofins/cooperativa em geral - Modalidade de pagamento..... | 380 |
| 5.1.2 | Cofins/cooperativa em geral na modalidade faturamento mensal - Alíquota, base, prazo e código..... | 381 |
| 5.1.2.1 | Alíquota normal da Cofins - Cooperativa..... | 381 |
| 5.1.2.2 | Alíquotas diferenciadas da Cofins - Cooperativa - Produtores ou importadores | 381 |
| 5.1.2.3 | Cofins-faturamento - Prazo e código de recolhimento - Cooperativa | 382 |
| 5.1.3 | Cofins/cooperativa em geral - Regime não cumulativo ou cumulativo e base de cálculo..... | 382 |
| 5.1.3.1 | Conceituação..... | 382 |
| 5.1.3.2 | Base de cálculo da Cofins-faturamento | 383 |
| 5.1.4 | Cofins/cooperativa agropecuária e de consumo - Geração de crédito - Critérios e contabilização | 390 |
| 5.1.4.1 | Bens e gastos que geram créditos | 390 |
| 5.1.4.2 | Não gera crédito | 393 |
| 5.1.4.3 | Determinando o valor do crédito | 393 |
| 5.1.4.4 | Dispensa a proporcionalidade do crédito | 393 |
| 5.1.4.5 | Dos créditos presumidos decorrentes da aquisição de insu- mos | 394 |
| 5.1.4.5.1 | Crédito presumido/Cofins - Espécie bovina e suína..... | 396 |
| 5.1.4.6 | Dos créditos presumidos decorrentes de estoques | 403 |
| 5.1.4.7 | Cooperativa optante pelo lucro presumido - Vedação do crédito | 404 |
| 5.1.4.8 | Registro contábil do crédito da Cofins | 404 |
| 5.1.5 | Cofins/cooperativa em geral - Dedicção a vendas em comum - Armazém geral..... | 405 |
| 5.1.6 | Cofins/cooperativa - Receitas não tributáveis, alíquota zero e suspensão | 406 |

| | | |
|--------|---|-----|
| 5.1.7. | Cofins/PIS - Suspensão - Venda de produtos suínos e aviculários e de determinados insumos relacionados..... | 410 |
| 5.2 | Cofins/cooperativa de crédito - Regime de incidência..... | 412 |
| 5.2.1 | Cofins/cooperativa de crédito - Modalidade de pagamento da contribuição..... | 412 |
| 5.2.2 | Cofins/cooperativa de crédito - Modalidade faturamento mensal - Alíquota, base, prazo e código..... | 412 |
| 5.2.3 | Cofins/cooperativa de crédito - Regime cumulativo ou não cumulativo..... | 414 |
| 5.3 | Cofins/cooperativa - Importação..... | 415 |
| 5.3.1 | Cofins-Importação - Enquadramento..... | 415 |
| 5.3.2 | Cofins-importação - Cooperativa - Alíquota e base de cálculo..... | 415 |
| 5.3.3 | Cofins-importação - Planilha eletrônica de cálculo..... | 416 |
| 5.3.4 | Cofins-importação - Crédito..... | 417 |
| 5.3.5 | Cofins-importação - Prazo e código de recolhimento..... | 418 |
| 5.3.6 | Cofins-importação - Isenção..... | 419 |
| 5.3.7 | Cofins-importação - Contabilização e exemplo do cálculo..... | 420 |
| 6 | CSLL (CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO) SOCIEDADE COOPERATIVA.... | 424 |
| 6.1 | CSLL/cooperativa em geral - Isenção da CSLL..... | 424 |
| 6.2 | CSLL/cooperativa em geral - Resultados de atos não cooperativos tributáveis..... | 425 |
| 6.2.1 | Receitas tributáveis dos atos não cooperativos - CSLL - Sociedade cooperativa..... | 425 |
| 6.2.2 | Opção pelo lucro real para pagamento da CSLL - Sociedade cooperativa..... | 426 |
| 6.2.3 | Lucro presumido trimestral/CSLL - Opção pela sociedade cooperativa.. | 430 |
| 6.2.4 | Segregação das receitas e custos relativos aos atos não cooperados..... | 431 |
| 6.3 | Cooperativa de consumo/CSLL - Enquadramento na tributação..... | 433 |
| 6.4 | Cooperativa de crédito/CSLL - Isenção..... | 433 |
| 6.5 | CSLL - Crédito sobre depreciação de bens do ativo imobilizado - Admissibilidade..... | 434 |
| 7 | DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS - SOCIEDADE COOPERATIVA..... | 436 |
| 7.1 | DIPJ anual - Sociedade cooperativa..... | 436 |
| 7.2 | Dirf anual - Retenção na fonte do Imposto de Renda e das contribuições - Sociedade cooperativa..... | 437 |
| 7.3 | Informe anual de retenção na fonte do Imposto de Renda - Sociedade cooperativa..... | 438 |
| 7.4 | Informe anual de retenção na fonte das contribuições (PIS, Cofins e CSLL) - Sociedade cooperativa..... | 440 |
| 7.5 | DCTF mensal - Sociedade cooperativa..... | 440 |
| 7.6 | Dacon - Mensal - Sociedade cooperativa..... | 442 |
| 7.7 | PER/DComp - Sociedade cooperativa..... | 444 |
| 7.8 | DITR anual - Sociedade cooperativa..... | 445 |
| 7.9 | EFD-Contribuições - Sociedade Cooperativa..... | 449 |
| 7.9.1 | Obrigatoriedade - Sociedade Cooperativa..... | 449 |
| 7.9.2 | Início e Prazo de Entrega da EFD-Contribuições..... | 449 |

| | | |
|--------|--|-----|
| 7.9.3 | Principais Blocos da EFD para sociedade cooperativa - Faturamento + PIS/Folha | 450 |
| 7.10 | FCONT - SOCIEDADE COOPERATIVA..... | 458 |
| 7.10.1 | Introdução | 458 |
| 7.10.2 | Finalidade do FCont..... | 458 |
| 7.10.3 | Obrigatoriedade e dispensa do FCont | 458 |
| 7.10.4 | Penalidade pela não entrega do FCont..... | 459 |
| 7.10.5 | Roteiro para escriturar o FCont, sem movimento das novas regras contábeis | 459 |
| 7.10.6 | Roteiro para escriturar o FCont, com movimento das novas regras contábeis | 460 |
| 8 | PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES - SOCIEDADE COOPERATIVA..... | 461 |
| 8.1 | Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Sociedade cooperativa..... | 461 |
| 8.1.1 | Sociedade cooperativa goza de isenção, imunidade ou não incidência do IRPJ? | 461 |
| 8.1.2 | O que são “ato cooperativo” e “ato não cooperativo”?..... | 461 |
| 8.1.3 | A sociedade cooperativa é tributada pelo IRPJ? Qual o regime? | 462 |
| 8.1.4 | O regime tributário do lucro presumido poderá ser adotado pela sociedade cooperativa?..... | 463 |
| 8.1.5 | Qual o regime tributário a ser adotado pela sociedade de crédito?..... | 463 |
| 8.1.6 | O rendimento produzido pela aplicação financeira sofre incidência do Imposto de Renda, quando o aplicador for uma sociedade cooperativa? | 463 |
| 8.1.7 | O resultado positivo obtido na venda bens do ativo imobilizado é tributável na sociedade cooperativa?..... | 463 |
| 8.1.8 | A sociedade cooperativa está obrigada a manter a escrituração contábil? | 464 |
| 8.1.9 | Qual o prazo de guarda dos documentos contábeis? | 464 |
| 8.1.10 | A sociedade cooperativa está sujeita à apresentação da DIPJ, Dirf e DCTF? | 464 |
| 8.1.11 | As sociedade cooperativa pode optar pelo regime do Simples Nacional? | 464 |
| 8.1.12 | O que são sociedades cooperativas? | 464 |
| 8.1.13 | Como se classificam as sociedades cooperativas? | 465 |
| 8.1.14 | Quais os objetivos sociais de uma sociedade cooperativa? ... | 466 |
| 8.1.15 | Qualquer pessoa jurídica poderá ingressar nas sociedades cooperativas? | 466 |
| 8.1.16 | Quais as pessoas jurídicas que têm seu ingresso permitido nas sociedades cooperativas? | 466 |
| 8.1.17 | As sociedades cooperativas dependem de autorização para funcionamento? | 467 |
| 8.1.18 | Qual a diferença entre sobras líquidas e resultado do exercício apurado pelas sociedades cooperativas? | 467 |
| 8.2 | Desconto na fonte do Imposto de Renda - Sociedade cooperativa..... | 467 |
| 8.2.1 | As sociedades cooperativas devem efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda na Fonte? | 467 |
| 8.2.2 | Qual alíquota do Imposto de Renda na Fonte aplicável sobre o serviço prestado pelo autônomo-pessoa física? | 467 |

| | | |
|-------|--|-----|
| 8.2.3 | Quando deve ser retido o valor do Imposto de Renda na Fonte sobre os rendimentos pagos para a pessoa física e pessoa jurídica? | 468 |
| 8.2.4 | Qual o prazo de recolhimento do Imposto de Renda na Fonte? | 468 |
| 8.2.5 | Rendimento de aluguel pago para o proprietário pessoa física ou pessoa jurídica sofre desconto do Imposto de Renda na Fonte? Qual alíquota? | 468 |
| 8.2.6 | Quais as alíquotas existentes de retenção na fonte do Imposto de Renda na Fonte pelo serviço prestado pela pessoa jurídica ou pessoa física? | 469 |
| 8.2.7 | Rendimento de aplicação financeira auferida pela sociedade cooperativa sofre desconto do Imposto de Renda na Fonte? | 469 |
| 8.2.8 | Os adiantamentos pela prestação de serviços efetuados por pessoa jurídica a outra pessoa jurídica estão sujeitos à retenção de Imposto de Renda na Fonte? | 470 |
| 8.3 | Desconto na fonte das contribuições - Sociedade cooperativa | 470 |
| 8.3.1 | Qual o momento de efetuar a retenção na fonte das contribuições (4,65%)? | 470 |
| 8.3.2 | Qual o prazo de recolhimento das contribuições retidas na fonte (4,65%)? | 471 |
| 8.3.3 | Qual alíquota aplicável de retenção na fonte das contribuições? | 471 |
| 8.3.4 | Quais os serviços sujeitos ao desconto na fonte das contribuições (4,65%)? | 471 |
| 8.3.5 | É necessário informar o valor do desconto das contribuições (4,65%) no documento fiscal? | 472 |
| 8.3.6 | A partir de que data é aplicável a dispensa da retenção das contribuições (4,65% = CSLL, da Cofins e do PIS/Pasep) relativamente aos pagamentos iguais ou inferiores a R\$ 5.000,00? | 472 |
| 8.3.7 | Quais as hipóteses de dispensa da retenção na fonte das contribuições (4,65%)? | 472 |
| 8.3.8 | A declaração de empresa prestadora de serviços optante pelo Simples poderá ser substituída por carimbo a ser utilizado no documento ou nota fiscal que comprove a operação? | 472 |
| 8.3.9 | Os adiantamentos pela prestação de serviços efetuados por pessoa jurídica a outra pessoa jurídica estão sujeitos a contribuições (4,65%) na fonte? | 473 |
| 8.4 | PIS/Pasep - Sociedade cooperativa | 473 |
| 8.4.1 | Qual a modalidade de PIS/Pasep a que está sujeita a sociedade cooperativa? | 473 |
| 8.4.2 | Qual alíquota aplicável do PIS/Pasep para a sociedade cooperativa? | 474 |
| 8.4.3 | Qual o prazo de recolhimento do PIS/Pasep? | 475 |
| 8.4.4 | Quando a sociedade cooperativa também fica sujeita ao recolhimento do PIS/folha de pagamento? | 476 |
| 8.4.5 | A sociedade cooperativa está sujeita à entrega do demonstrativo de apuração de contribuições sociais - Dacon? | 476 |
| 8.4.6 | A importação de produtos estrangeiros ou serviços sujeita a sociedade cooperativa à incidência do PIS/Pasep? | 476 |
| 8.4.7 | Qual a alíquota aplicável do PIS/Pasep na importação de produtos estrangeiros ou serviços? | 477 |
| 8.5 | Cofins - Sociedade cooperativa | 477 |
| 8.5.1 | A sociedade cooperativa está sujeita ao pagamento da Cofins? | 477 |
| 8.5.2 | Qual alíquota aplicável da Cofins na sociedade cooperativa? | 477 |

| | | |
|-------|--|-----|
| 8.5.3 | A sociedade cooperativa está sujeita à entrega do demonstrativo de apuração de contribuições sociais - Dacon? | 478 |
| 8.5.4 | Qual a alíquota aplicável da Cofins na importação de produtos estrangeiros ou serviços? | 478 |
| 8.5.5 | Qual o prazo de recolhimento da Cofins para operações no mercado interno e na importação? | 478 |
| 8.6 | CSLL - Sociedade cooperativa | 479 |
| 8.6.1 | A sociedade cooperativa em geral está sujeita ao pagamento da CSLL? .. | 479 |
| 8.6.2 | A sociedade cooperativa sofre desconto na fonte da CSLL? | 479 |
| 8.6.3 | Os atos não cooperativos prestados pela sociedade cooperativa também gozam da isenção da CSLL? | 479 |
| 8.6.4 | O Lalur (Livro de Apuração do Lucro Real) poderá ser utilizado para apuração da Contribuição Social sobre Lucro Líquido? | 479 |
| 9 | CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS - SOCIEDADE COOPERATIVA | 480 |
| 9.1 | Introdução da obrigação fiscal (diária, semanal, quinzenal, mensal, trimestral e anual) | 480 |
| 9.2 | Calendário mensal para sociedade cooperativa | 480 |
| 10 | QUADRO-RESUMO DAS PRINCIPAIS OPERAÇÕES POR IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - SOCIEDADE COOPERATIVA | 486 |
| 10.1 | Quadro-resumo do IRPJ - Cooperativa | 486 |
| 10.2 | Desconto na fonte do Imposto de Renda na Fonte e das contribuições - Cooperativa | 489 |
| 10.3 | PIS/Pasep - Cooperativa | 490 |
| 10.4 | Cofins - Cooperativa | 493 |
| | CAPÍTULO III -CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL | 497 |
| 1 | IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL | 497 |
| 1.1 | IRPJ - Isento da tributação e da entrega da DIPJ - Condomínio | 497 |
| 1.2 | IRPJ - Escrituração e guarda de documentos - Condomínio | 497 |
| 1.3 | CNPJ - Inscrição no CNPJ - Condomínio | 498 |
| 1.4 | IRPF - Rendimentos recebidos pelo síndico | 498 |
| 2 | DESCONTO NA FONTE DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL | 499 |
| 2.1 | Imposto de Renda na Fonte na posição de fonte pagadora do rendimento para pessoa física e jurídica - Condomínio | 499 |
| 2.1.1 | Rendimentos enquadrados ao desconto do Imposto de Renda na Fonte | 499 |
| 2.1.2 | Rendimentos não enquadrados à retenção do Imposto de Renda na Fonte | 501 |
| 2.2 | Imposto de Renda na Fonte - Operações financeiras - Condomínio | 501 |
| 2.3 | Imposto de Renda na Fonte - Prêmios e sorteios - Condomínio | 501 |
| 2.4 | Imposto de Renda na Fonte na posição de prestador de serviço - Condomínio ... | 502 |

| | | |
|------|---|-----|
| 3 | DESCONTO NA FONTE DAS CONTRIBUIÇÕES (PIS, COFINS E CSLL) - CONDOMÍNIO | 502 |
| 3.1 | Obrigatoriedade e situações enquadradas na retenção | 502 |
| 3.2 | Alíquota, momento, código e prazo de recolhimento | 504 |
| 3.3 | Dispensada de efetuar a retenção das contribuições | 505 |
| 3.4 | Limite de R\$ 5.000,00 para dispensa de retenção | 506 |
| 3.5 | Compensável a retenção | 507 |
| 3.6 | Documento fiscal - Destaque obrigatório | 507 |
| 4 | PIS/PASEP - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL | 507 |
| 5 | COFINS - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL | 508 |
| 6 | CSLL - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL | 508 |
| 7 | DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL | 508 |
| 7.1 | DIPJ anual - Condomínio residencial e comercial | 508 |
| 7.2 | Dirf anual - Retenção na fonte do Imposto de Renda e das contribuições - Condomínio residencial e comercial | 508 |
| 7.3 | Informe anual de retenção de Imposto de Renda na Fonte - Condomínio residencial e comercial | 510 |
| 7.4 | Informe anual de retenção na fonte das contribuições - Condomínio residencial e comercial | 511 |
| 7.5 | DCTF - Mensal - Condomínio residencial e comercial | 511 |
| 7.6 | Dacon - Condomínio residencial e comercial | 511 |
| 7.7 | PER/DComp - Condomínio residencial e comercial | 511 |
| 8 | PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL | 512 |
| 8.1 | O condomínio deve apresentar anualmente a DIPJ? | 512 |
| 8.2 | O condomínio sofre desconto do Imposto de Renda na Fonte na aplicação financeira? | 513 |
| 8.3 | Rendimentos recebidos pelo síndico do condomínio sofrem tributação pelo Imposto de Renda? | 513 |
| 8.4 | O condomínio está sujeito à inscrição no CNPJ? | 513 |
| 8.5 | A Dirf anual e a DCTF mensal devem ser entregues pelo condomínio? | 513 |
| 8.6 | O condomínio é contribuinte da CSLL? | 513 |
| 8.7 | Incide Cofins na atividade de condomínio residencial ou comercial? | 513 |
| 8.8 | O condomínio paga mensalmente PIS/Pasep? | 513 |
| 8.9 | Qual o prazo de recolhimento do PIS/folha de salários? | 514 |
| 8.10 | O condomínio deve reter as contribuições (4,65%) no pagamento feito para pessoa jurídica? | 514 |
| 8.11 | Condomínio deve descontar Imposto de Renda na Fonte sobre rendimentos pagos a autônomo-pessoa física? | 514 |
| 8.12 | O condomínio está obrigado a entregar o informe de rendimento aos beneficiários dos rendimentos? | 514 |
| 8.13 | Condomínio deve manter a escrituração contábil completa? | 514 |

| | | |
|------|---|-----|
| 8.14 | Em relação às contribuições retidas na fonte (4,65%), o condomínio é obrigado a entregar DCTF à SRF? | 514 |
| 8.15 | O que abrange o termo “serviços profissionais”, para fins de retenção das contribuições na fonte (PIS/Pasep, Cofins, CSLL) à alíquota de 4,65%? | 515 |
| 8.16 | A retenção das contribuições na fonte (PIS/Pasep, Cofins, CSLL) à alíquota de 4,65%, deverá ser mencionada em nota ou documento fiscal? | 515 |
| 8.17 | Existe limite que dispensa da retenção na fonte das contribuições de 4,65%? | 515 |
| 9 | CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL | 516 |
| 9.1 | Introdução da obrigação fiscal (diária, semanal, quinzenal, mensal, trimestral e anual) | 516 |
| 9.2 | Calendário mensal para condomínio residencial e comercial | 516 |
| 10 | QUADRO-RESUMO DAS PRINCIPAIS OPERAÇÕES POR IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL | 528 |
| 10.1 | IRPJ - Condomínio residencial e comercial | 528 |
| 10.2 | Desconto na fonte do Imposto de Renda e das contribuições - Condomínio residencial e comercial | 529 |
| 10.3 | PIS/Pasep e Cofins - Condomínio Residencial e Comercial | 530 |
| | CAPÍTULO IV - PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI) | 531 |
| 1 | ADESÃO AO PROGRAMA | 531 |
| 2 | INCENTIVO FISCAL FEDERAL | 532 |
| 3 | APURAÇÃO DO LUCRO DA EXPLORAÇÃO | 533 |
| 3.1 | Base de cálculo | 533 |
| 3.2 | Cálculo do lucro da exploração - “Passo a passo” | 533 |
| 4 | CONTABILIDADE - CONDIÇÃO PARA GOZO DA ISENÇÃO | 536 |
| 5 | CÁLCULO DA GRATUIDADE - INSTITUIÇÕES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROUNI | 536 |
| 6 | PERDA DO BENEFÍCIO FISCAL | 538 |
| 7 | SUSPENSÃO DA ISENÇÃO | 538 |
| 7 | PRAZO PARA IMPUGNAR A SUSPENSÃO | 539 |
| 8 | DESVINCULAÇÃO DO PROUNI | 540 |
| | CAPÍTULO V - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 541 |
| 1 | INTRODUÇÃO | 541 |

| | | |
|-------|---|-----|
| 2 | SEGURIDADE SOCIAL..... | 542 |
| 3 | PREVIDÊNCIA SOCIAL..... | 543 |
| 4 | OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA..... | 543 |
| 5 | SUJEITOS DA OBRIGAÇÃO PREVIDENCIÁRIA..... | 544 |
| 5.1 | Sujeito ativo..... | 544 |
| 5.2 | Sujeito passivo..... | 544 |
| 5.2.1 | Contribuinte..... | 545 |
| 5.2.2 | Pessoa responsável..... | 545 |
| 5.3 | Contribuintes - identificação..... | 545 |
| 6 | SEGURADOS..... | 546 |
| 6.1 | Segurados obrigatórios..... | 546 |
| 6.2 | Segurado facultativo..... | 546 |
| 7 | CADASTRO DOS SUJEITOS PASSIVOS..... | 547 |
| 8 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS..... | 547 |
| 9 | PERGUNTAS E RESPOSTAS..... | 548 |
| 9.1 | A Seguridade Social e a Previdência Social representam a mesma coisa?..... | 548 |
| 9.2 | A Previdência Social está disponível a qualquer pessoa?..... | 549 |
| 9.3 | Como são caracterizadas, perante a Previdência Social, as Organizações Não Governamentais, mais conhecidas como “ONG”?..... | 549 |
| 9.4 | As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, denominadas “Oscip”, como são enquadradas?..... | 549 |
| 9.5 | Os aposentados que retornam ao trabalho são considerados segurados perante a Previdência Social?..... | 550 |
| 9.6 | Existe diferença entre contribuinte e segurado?..... | 550 |
| 9.7 | Uma pessoa que desistiu de contribuir para a Previdência Social há 10 anos pode ser chamada de segurado?..... | 550 |
| 9.8 | O que é aposentadoria especial?..... | 550 |
| 9.9 | Os condomínios são considerados sujeitos passivos da contribuição previdenciária?..... | 551 |
| 9.10 | Os empregadores domésticos têm direito a benefícios previdenciários?..... | 551 |
| 9.11 | Só os segurados e contribuintes financiam a Seguridade Social?..... | 551 |
| | CAPÍTULO VI - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL..... | 553 |
| 1 | BASE LEGAL..... | 553 |
| 2 | CONCEITO..... | 553 |
| 3 | CADASTRO PREVIDENCIÁRIO..... | 555 |

| | | |
|---------|--|-----|
| 3.1 | Inscrição do contribuinte individual..... | 555 |
| 3.1.1 | Empresas e equiparadas..... | 555 |
| 3.1.2 | Órgãos públicos..... | 555 |
| 3.1.3 | Débito..... | 555 |
| 4 | CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - ESPÉCIES..... | 556 |
| 5 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA..... | 560 |
| 5.1 | Tabela de salário-base - Extinção..... | 561 |
| 5.2 | Responsabilidade..... | 561 |
| 5.3 | Fato gerador..... | 562 |
| 5.4 | Ocorrência do fato gerador..... | 562 |
| 5.5 | Base de cálculo..... | 562 |
| 5.5.1 | Salário de contribuição - Limites mínimo e máximo..... | 563 |
| 5.5.2 | Salário de contribuição - Determinação..... | 563 |
| 5.5.3 | Décimo terceiro salário..... | 563 |
| 5.6 | Alíquota..... | 564 |
| 5.6.1 | Exclusão do direito à aposentadoria por tempo de contribuição - Alíquota reduzida..... | 565 |
| 5.7 | Fornecimento de comprovante..... | 567 |
| 5.8 | Declaração em GFIP ou declaração emitida pela empresa..... | 568 |
| 5.9 | Limite mínimo - Complemento..... | 568 |
| 6 | ARRECADANÇA..... | 569 |
| 6.1 | Guia da Previdência Social (GPS)..... | 569 |
| 6.2 | Valor mínimo para recolhimento..... | 570 |
| 6.3 | Data de vencimento..... | 571 |
| 6.4 | Recolhimento trimestral..... | 571 |
| 6.5 | Inaplicabilidade..... | 572 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MODALIDADES..... | 572 |
| 7.1 | Contribuinte individual e empregado - Simultaneidade..... | 572 |
| 7.1.2 | Declaração..... | 574 |
| 7.1.3 | Desconto antecipado..... | 574 |
| 7.2 | Serviço prestado por contribuinte individual para outro contribuinte individual, para produtor rural pessoa física ou missão diplomática ou de carreira estrangeira..... | 575 |
| 7.3 | Serviços prestados a pessoas jurídicas e físicas..... | 576 |
| 7.4 | Serviços prestados a mais de uma empresa - Limite de desconto..... | 577 |
| 7.5 | GFIP/Sefip..... | 578 |
| 7.5.1 | Categorias de trabalhadores - Códigos..... | 579 |
| 7.5.1.1 | Contribuintes individuais..... | 581 |
| 7.5.1.2 | Cooperativas de trabalho ou de produção..... | 583 |
| 7.5.1.3 | Órgãos públicos..... | 583 |
| 8 | SITUAÇÕES ESPECIAIS..... | 584 |
| 8.1 | Condomínios..... | 584 |

| | | |
|--------|--|-----|
| 8.1.1 | Síndico - Isenção da taxa condominial - Procedimento | 584 |
| 8.2 | Entidades beneficentes | 585 |
| 8.3 | Entidades sem fins lucrativos | 585 |
| 8.4 | Cooperativas | 585 |
| 8.5 | Condutor autônomo de veículo rodoviário | 586 |
| 8.5.1 | Definição | 586 |
| 8.5.2 | Auxiliar de condutor autônomo de veículo rodoviário | 586 |
| 8.5.3 | Enquadramento | 586 |
| 8.5.4 | Salário de contribuição (base de cálculo) | 586 |
| 8.5.5 | Contribuição previdenciária individual | 586 |
| 8.5.6 | Contratação por empresas | 587 |
| 8.5.7 | Contribuição para o Sest e o Senat | 587 |
| 8.5.8 | Responsabilidade pelo recolhimento | 588 |
| 8.6 | Religiosos | 588 |
| 8.7 | Órgãos de fiscalização do exercício de atividade profissional | 589 |
| 8.8 | Aposentados | 589 |
| 8.9 | Empresas optantes pelo Simples | 590 |
| 8.10 | Poder Público | 590 |
| 8.10.1 | Poder Público - Remuneração - Competência | 590 |
| 9. | MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) | 590 |
| 10 | PERGUNTAS E RESPOSTAS | 592 |
| 10.1 | O que deve conter o recibo de pagamento referente ao serviço prestado por contribuinte individual à empresa? | 592 |
| 10.2 | O empresário que recebe <i>pro labore</i> está sujeito ao desconto da contribuição previdenciária por parte da empresa? | 592 |
| 10.3 | Qualquer pessoa pode ser contribuinte individual? | 593 |
| 10.4 | Os autônomos não existem mais? | 593 |
| 10.5 | O contribuinte individual, considerando as regras vigentes, recolhe o quanto quiser? | 593 |
| 10.6 | O contribuinte individual tem direito a benefícios previdenciários? | 594 |
| 10.7 | Que documento deve ser emitido pela empresa para que ela fique livre de autuações por parte da fiscalização previdenciária? | 594 |
| 10.8 | Caso o empresário não tenha remuneração, tendo como rendimento o lucro distribuído pela empresa, de cuja sociedade ele faz parte, haverá recolhimento previdenciário dele e da respectiva sociedade (empresa)? | 595 |
| 10.9 | Uma prefeitura que remunere um contribuinte individual, em função de um serviço prestado, está obrigada a efetuar o desconto de 11% para o INSS? | 595 |
| 10.10 | Quais os requisitos necessários para que o contribuinte individual recolha a contribuição previdenciária com a alíquota de 11%, quando prestar serviços à pessoa física? | 596 |
| 10.11 | O recolhimento do valor descontado relativamente à contribuição social previdenciária do contribuinte individual será efetuado na mesma GPS da empresa, utilizando o mesmo código, ou deverá ser efetuado em GPS específica? | 596 |

| | | |
|---|--|-----|
| 10.12 | Qual a competência a ser considerada para efeito de recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes da prestação de serviços de contribuinte individual à empresa? Será o mês da prestação de serviços ou o do pagamento, quando não for o mesmo? | 596 |
| 10.13 | Caso o contribuinte individual preste apenas um serviço no mês para uma empresa no valor de R\$ 90,00, como ficará a sua contribuição previdenciária, se o mínimo permitido deve ser calculado sobre R\$ 622,00? | 597 |
| 10.14 | Quem é o responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias do despachante aduaneiro? | 597 |
| CAPÍTULO VII - EMPRESA - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - CONDOMÍNIOS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA | | 599 |
| 1 | BASE LEGAL E CONCEITO | 599 |
| 2 | EMPRESA - EQUIPARAÇÃO | 600 |
| 3 | CADASTRO PREVIDENCIÁRIO | 602 |
| 3.1 | Conceitos | 602 |
| 3.1.1 | Cadastro | 602 |
| 3.1.2 | Matrícula | 602 |
| 3.1.3 | Inscrição | 602 |
| 3.1.4 | Cadastro das empresas e equiparadas | 602 |
| 4 | FATO GERADOR | 603 |
| 4.1 | Produtor rural pessoa jurídica | 604 |
| 4.2 | Agroindústria | 605 |
| 4.3 | Associação desportiva | 605 |
| 5 | OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR | 605 |
| 5.1 | 13º salário | 606 |
| 5.2 | Férias | 607 |
| 5.3 | Crédito contábil | 607 |
| 5.3.1 | Órgãos públicos | 607 |
| 6 | BASE DE CÁLCULO | 607 |
| 6.1 | Salário-maternidade | 609 |
| 6.1.1 | Indenização | 609 |
| 6.2 | Adicional de férias | 609 |
| 7 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA EMPRESA OU EQUIPARADA | 609 |
| 7.1 | Quota patronal | 609 |
| 7.2 | GIL-RAT | 616 |
| 7.2.1 | Histórico | 616 |
| 7.2.2 | Contribuição atual | 616 |
| 7.2.2.1 | Enquadramento | 617 |
| 7.2.3 | Aposentadoria especial | 618 |

| | | |
|---------|--|-----|
| 7.3 | FAP - Redução ou aumento das alíquotas - Possibilidade..... | 620 |
| 7.3.1 | FAP/2012 - Disponibilização pelo MPS..... | 623 |
| 7.3.1.1 | Recolhimento da contribuição previdenciária..... | 623 |
| 7.4 | Contribuições para outras atividades e fundos (terceiros)..... | 624 |
| 7.4.1 | FPAS..... | 625 |
| 7.4.2 | Atividades - Classificação..... | 627 |
| 7.5 | Tabelas..... | 628 |
| 7.6 | Empregados e trabalhadores avulsos..... | 636 |
| 7.7 | Prazo de recolhimento..... | 637 |
| 7.8 | GPS (Guia da Previdência Social)..... | 637 |
| 7.8.1 | Preenchimento (principais campos)..... | 638 |
| 8 | CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL PARA O FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO SEGURADO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL FILIADO À COOPERATIVA DE TRABALHO E DE PRODUÇÃO (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 971/2009 E INSS Nº 45/2010)..... | 639 |
| 9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RETENÇÃO DOS 11% - CUSTEIO - CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971/2009)..... | 639 |
| 9.1 | Retenção principal..... | 639 |
| 9.1.1 | Retenção - Destaque..... | 640 |
| 9.2 | Obrigação principal e acessória..... | 641 |
| 9.3 | Responsabilidade solidária e subsidiária..... | 641 |
| 9.3.1 | Responsabilidade solidária - Construção civil..... | 641 |
| 9.4 | Retenção adicional..... | 642 |
| 9.4.1 | Previsão contratual..... | 643 |
| 9.4.2 | Impossibilidade de identificação..... | 643 |
| 9.4.3 | Falta de previsão contratual..... | 643 |
| 9.5 | Obrigações da contratante em relação à prestadora..... | 644 |
| 9.5.1 | Riscos ambientais..... | 644 |
| 9.6 | Serviços sujeitos à retenção..... | 644 |
| 9.6.1 | Serviços contratados mediante cessão de mão de obra ou empreitada.... | 644 |
| 9.6.2 | Serviços contratados mediante cessão de mão de obra..... | 645 |
| 10 | RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS..... | 648 |
| 11 | OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS..... | 649 |
| 11.1 | Matrícula..... | 650 |
| 11.2 | Inscrição de empregados..... | 650 |
| 11.3 | Inscrição de contribuintes individuais..... | 650 |
| 11.4 | Folha de pagamento..... | 650 |
| 11.5 | Lançamentos contábeis..... | 651 |
| 11.6 | Arrecadação da contribuição previdenciária..... | 651 |

| | | |
|----------|--|-----|
| 11.7 | Fiscalização | 652 |
| 11.8 | GFIP/Sefip | 652 |
| 11.9 | Conectividade social - Certificação digital | 654 |
| 11.10 | Guarda de documentos | 656 |
| 11.11 | Arquivos digitais - Manad | 659 |
| 12 | DEMONSTRAÇÕES AMBIENTAIS..... | 660 |
| 12.1 | Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) | 660 |
| 12.2 | Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) | 660 |
| 12.3 | Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) | 660 |
| 12.4 | Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) | 661 |
| 12.5 | Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) | 661 |
| 12.6 | Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)..... | 661 |
| 12.6.1 | Vigência | 661 |
| 12.6.2 | Finalidade | 661 |
| 12.6.3 | Formulário..... | 662 |
| 12.7 | Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) | 662 |
| 12.8 | Acidente do trabalho | 663 |
| 12.9 | Órgãos públicos..... | 665 |
| 13 | CONDOMÍNIO | 665 |
| 13.1 | Base legal | 665 |
| 13.2 | Convenção..... | 665 |
| 13.3 | Representação..... | 666 |
| 13.4 | Direitos dos condôminos | 666 |
| 13.5 | Deveres dos condôminos..... | 667 |
| 13.6 | Condomínio - Previdência Social..... | 667 |
| 13.6.1 | Cadastro dos condomínios perante a Previdência Social..... | 667 |
| 13.6.2 | Síndico ou administrador | 667 |
| 13.6.3 | Fato gerador da contribuição previdenciária..... | 668 |
| 13.6.4 | Ocorrência do fato gerador..... | 668 |
| 13.6.5 | Base de cálculo da contribuição social previdenciária..... | 668 |
| 13.6.6 | Contribuições sociais previdenciárias dos condomínios | 669 |
| 13.6.6.1 | FPAS | 669 |
| 13.6.6.2 | Contribuições | 669 |
| 13.6.6.3 | Quadro de alíquotas de acordo com o código FPAS (condomínios) | 671 |
| 13.6.6.4 | Responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias..... | 671 |
| 13.6.6.5 | Obrigações dos condomínios..... | 672 |
| 13.6.6.6 | Demonstrações ambientais | 674 |

| | | |
|-------|--|---------|
| 14 | PERGUNTAS E RESPOSTAS | 674 |
| 14.1 | Um clube recreativo é considerado uma empresa? | 674 |
| 14.2 | E os sindicatos são considerados empresa para fins previdenciários? | 675 |
| 14.3 | Os empregadores domésticos podem ser considerados como empresa? | 675 |
| 14.4 | Quais são as contribuições devidas por uma entidade sem fins lucrativos? | 675 |
| 14.5 | As empresas precisam comunicar ao INSS a contratação de trabalhadores? | 676 |
| 14.6 | Que obrigações são da competência do síndico de um condomínio residencial?.. | 676 |
| 14.7 | Qual o código FPAS e as respectivas alíquotas de contribuição atribuídas aos sindicatos? | 677 |
| 14.8 | Em se tratando de Partidos Políticos, quais as alíquotas de contribuição e o correspondente código FPAS? | 678 |
| 14.9 | E as escolas, quais seus códigos e alíquotas? | 678 |
| 14.10 | Que tipo de crimes podem ser caracterizados durante as atividades de uma empresa ou equiparada? | 679 |
| | CAPÍTULO VIII - SOCIEDADE COOPERATIVA - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS..... | 681 |
| 1 | BASE LEGAL..... | 681 |
| 2 | CONCEITOS..... | 684 |
| 2.1 | Cooperativa | 684 |
| 2.1.1 | Cooperativa de trabalho | 684 |
| 2.1.2 | Cooperativa de produção..... | 684 |
| 2.1.3 | Cooperativa de produtores | 684 |
| 2.1.4 | Cooperativa de crédito | 685 |
| 2.2 | Cooperado..... | 685 |
| 2.3 | Empresa - Equiparação..... | 685 |
| 2.4 | Empresa - Conceituação previdenciária..... | 685 |
| 3 | CLASSIFICAÇÃO..... | 685 |
| 4 | ATUAÇÃO - SETORES DA ECONOMIA..... | 686 |
| 4.1 | Agropecuário | 686 |
| 4.2 | Consumo | 686 |
| 4.3 | Crédito | 686 |
| 4.4 | Educacional..... | 686 |
| 4.5 | Especial | 687 |
| 4.6 | Habitacional | 687 |
| 4.7 | Infraestrutura | 688 |
| 4.8 | Mineral..... | 688 |
| 4.9 | Produção | 688 |
| 4.10 | Saúde..... | 688 |
| 4.11 | Trabalho | 688 |

| | | |
|----------|---|-----|
| 4.12 | Transporte | 689 |
| 4.13 | Turismo e lazer | 689 |
| 5 | CADASTRO PREVIDENCIÁRIO | 689 |
| 5.1 | Cooperado - Enquadramento | 689 |
| 5.2 | Cooperado - Inscrição | 689 |
| 5.2.1 | Cooperado - Inscrição - Responsabilidade | 690 |
| 5.3 | Empregados - Inscrição | 690 |
| 5.4 | Cooperativa - Cadastro | 690 |
| 6 | ASPECTOS TRABALHISTAS | 691 |
| 6.1 | Empregados - Regras - Aplicação | 691 |
| 6.2 | Vinculação empregatícia - Inexistência | 691 |
| 7 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 691 |
| 7.1 | FPAS | 692 |
| 8 | FATO GERADOR | 692 |
| 9 | OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR | 692 |
| 10 | BASE DE CÁLCULO | 693 |
| 10.1 | Cooperados | 693 |
| 10.2 | Cooperativa | 694 |
| 10.2.1 | Lei nº 12.546/11 (art. 7º e 8º) - Alteração temporária da base de cálculo - Receita bruta mensal | 694 |
| 10.3 | Bases de cálculo especiais | 695 |
| 10.3.1 | Fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos | 695 |
| 10.3.2 | Transporte de cargas e passageiros | 696 |
| 10.3.3 | Atividade de saúde | 696 |
| 10.3.4 | Atividade odontológica | 696 |
| 10.3.5 | Contratante e beneficiários - Rateio | 697 |
| 11 | ALÍQUOTAS | 697 |
| 11.1 | Cooperados | 697 |
| 11.1.1 | Cooperativa de trabalho | 697 |
| 11.1.1.1 | Sociedade simples (sociedade civil) | 697 |
| 11.1.2 | Cooperativa de produção | 698 |
| 11.2 | Empregados da cooperativa | 698 |
| 11.3 | Cooperativa - Contribuição patronal | 698 |
| 11.3.1 | Folha de pagamento | 699 |
| 11.3.1.1 | Previdência Social (alíquota básica) | 699 |
| 11.3.1.2 | GIIL-RAT | 699 |
| 11.3.1.3 | Terceiros | 699 |

| | | |
|----------|---|-----|
| 11.3.2 | Previdência Social (alíquota básica) | 699 |
| 11.3.2.1 | Contribuição incidente sobre o valor pago aos cooperados .. | 699 |
| 11.3.2.2 | Encargo dos tomadores de serviço das cooperativas de trabalho | 700 |
| 11.3.2.3 | Serviços prestados por contribuintes individuais (autônomos) a uma cooperativa | 700 |
| 11.3.2.4 | Serviços prestados por outra cooperativa | 700 |
| 12 | CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL PARA O FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO SEGURADO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL FILIADO À COOPERATIVA DE TRABALHO E DE PRODUÇÃO (INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 971/2009 E INSS Nº 45/2010) | 701 |
| 12.1 | Cooperativa de trabalho | 701 |
| 12.2 | Cooperativa de produção | 701 |
| 12.3 | Base de cálculo | 701 |
| 12.4 | Obrigações das cooperativas de trabalho e produção quanto à contribuição adicional | 701 |
| 12.4.1 | Riscos ambientais | 701 |
| 12.4.2 | Informação à cooperativa a cargo da contratante | 702 |
| 12.4.3 | Documento fiscal | 702 |
| 12.4.4 | Utilização de cooperados - Previsão em contrato | 702 |
| 12.4.5 | Utilização de cooperados - Sem previsão contratual | 702 |
| 13 | RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO | 702 |
| 14 | OBRIGAÇÕES DAS COOPERATIVAS | 703 |
| 14.1 | Folha de pagamento | 703 |
| 14.2 | Escrituração contábil | 704 |
| 14.3 | Fiscalização | 705 |
| 14.3.1 | Documentos - Prazo de guarda | 705 |
| 14.3.2 | Arquivos Digitais - Manad | 705 |
| 14.3.3 | Serviços prestados a pessoas físicas | 705 |
| 14.3.4 | Atendimento comum entre cooperativas | 705 |
| 15 | DEMONSTRAÇÕES AMBIENTAIS | 706 |
| 15.1 | Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) | 706 |
| 15.2 | Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) | 706 |
| 16 | PERGUNTAS E RESPOSTAS | 707 |
| 16.1 | Os contribuintes individuais contratados para prestar serviços a uma cooperativa devem ser inscritos na Previdência Social, caso ainda não o sejam? | 707 |
| 16.2 | Qualquer cooperativa pode ter empregados? | 707 |
| 16.3 | As cooperativas de trabalho estão sujeitas à contribuição de 20% (cota patronal) sobre a remuneração paga a contribuintes individuais, como acontece com as empresas em geral? | 707 |

| | | |
|--|---|------------|
| 16.4 | Então existe uma isenção da contribuição de 20%, acima referida? | 707 |
| 16.5 | E no caso de cooperativa de produção, existe a contribuição de 20%, anteriormente citada? | 708 |
| 16.6 | Havendo contratação de empregados para a colheita de produção de cooperados de uma cooperativa de produção rural, quem é responsável pelos encargos, a cooperativa ou cada um dos cooperados? | 708 |
| 16.7 | Caso a cooperativa adquira produtos rurais de produtor rural pessoa física ou segurado especial, quem é responsável pelo recolhimento? | 708 |
| 16.8 | O que significa a sigla Sest? | 708 |
| 16.9 | O que significa Senat? | 709 |
| 16.10 | No caso de cooperado que presta serviços na atividade de transporte, quem deve recolher a contribuição devida ao Sest e ao Senat? | 709 |
| 16.11 | A cooperativa de trabalho deve proceder como as empresas em geral em relação ao desconto e recolhimento das contribuições previdenciárias de seus cooperados? | 710 |
| 16.12 | A cooperativa é obrigada a informar o contribuinte individual na GFIP? | 710 |
| CAPÍTULO IX - ENTIDADES IMUNES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS | | 711 |
| 1 | INTRODUÇÃO | 711 |
| 1.1 | Base legal | 711 |
| 2 | CAPACIDADE TRIBUTÁRIA | 712 |
| 3 | IMUNIDADE TRIBUTÁRIA | 713 |
| 4 | ISENÇÃO | 714 |
| 5 | DEFINIÇÃO | 715 |
| 6 | ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CERTIFICAÇÃO - CONCESSÃO - RENOVAÇÃO - CANCELAMENTO | 716 |
| 6.1 | Certificação - Renovação - Requisitos | 717 |
| 6.2 | Certificação - Renovação - Documentos | 717 |
| 6.3 | Parcerias | 718 |
| 6.4 | Análise e decisão dos requerimentos de concessão ou de renovação | 718 |
| 6.4.1 | Atuação em mais de uma área | 719 |
| 6.4.2 | Cumprimento das exigências - Responsabilidade | 721 |
| 6.5 | Concessão - Renovação - Requerimento | 721 |
| 6.6 | Certificação - Validade - Prazo | 722 |
| 6.7 | Renovação - Efeito da decisão | 722 |
| 6.7.1 | Protocolo com antecedência mínima de 6 meses | 722 |
| 6.7.2 | Protocolo efetuado após 6 meses | 722 |
| 6.8 | Recurso contra a decisão de indeferimento da certificação | 723 |
| 6.9 | Supervisão e cancelamento da certificação | 723 |
| 6.10 | Representação | 724 |

| | | |
|-------|---|-----|
| 7 | CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DE SAÚDE | 725 |
| 7.1 | Competência | 725 |
| 7.2 | Requisitos | 725 |
| 7.3 | Informações | 725 |
| 7.4 | Prestação de serviços exclusivamente na área ambulatorial | 726 |
| 7.5 | Cobertura assistencial insuficiente | 726 |
| 7.6 | Gratuidade - Aplicação na área de saúde | 726 |
| 7.7 | A entidade de saúde de reconhecida excelência - Celebração de ajuste | 727 |
| 7.8 | Requerimento | 728 |
| 7.9 | Prestação anual de serviços - Comprovação | 729 |
| 7.10 | Percentual de atendimento - Individualização | 730 |
| 7.11 | Gratuidade - Comprovação | 730 |
| 7.12 | Projetos de apoio - Entidades - Comprovação | 731 |
| 8 | CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DE EDUCAÇÃO | 731 |
| 8.1 | Competência | 731 |
| 8.2 | Requisitos | 732 |
| 8.2.1 | Concessão ou renovação da certificação | 733 |
| 8.3 | Bolsa de estudos - Definição | 734 |
| 8.4 | Pré-seleção | 734 |
| 8.5 | Renovação | 735 |
| 8.6 | Relatórios - Apresentação | 736 |
| 9 | CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 736 |
| 9.1 | Competência | 736 |
| 9.2 | Certificação ou renovação - Requisitos | 736 |
| 9.3 | Ações assistenciais - Realização - Demonstração | 738 |
| 9.4 | Requerimento - Protocolo - Documentos | 739 |
| 9.5 | Vinculação ao Suas | 740 |
| 10 | ISENÇÃO | 740 |
| 10.1 | Requisitos | 741 |
| 10.2 | Reconhecimento e suspensão do direito à isenção | 741 |
| 10.3 | Fiscalização | 742 |
| 10.4 | Obrigações acessórias - Cumprimento | 742 |
| 11 | RECURSO CONTRA A DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA CERTIFICAÇÃO | 743 |
| 12 | SUPERVISÃO E CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO | 744 |
| 13 | REPRESENTAÇÃO | 744 |
| 14 | PERGUNTAS E RESPOSTAS | 745 |
| 14.1 | As entidades beneficentes de assistência social, em gozo de isenção da contribuição previdenciária, são equiparadas às empresas em geral? | 745 |

| | | |
|-------|---|-----|
| 14.2 | Qual o código FPAS das entidades de assistência social em gozo de isenção da contribuição previdenciária e as respectivas alíquotas de contribuição? | 746 |
| 14.3 | A entidade beneficente de assistência social isenta das contribuições sociais patronais que tomar serviços de um contribuinte individual está sujeita à obrigação de descontar e recolher 11% sobre o valor do serviço prestado? | 746 |
| 14.4 | A entidade beneficente de assistência social isenta das contribuições sociais patronais está desobrigada à retenção de 11% sobre o valor dos serviços prestados com cessão de mão de obra ou empreitada? | 746 |
| 14.5 | E se a entidade beneficente de assistência social isenta das contribuições sociais patronais for contratada para prestação de serviços com cessão de mão de obra ou empreitada? | 746 |
| 14.6 | Tratando-se de obra de construção civil, a entidade beneficente de assistência social isenta (imune) das contribuições sociais patronais responde por quais recolhimentos? | 747 |
| 14.7 | Sendo uma entidade beneficente de assistência social isenta (imune) às contribuições sociais patronais adquirente de produtos rurais de produtor pessoa física ou segurado especial, de quem é a obrigação quanto às contribuições previdenciárias respectivas? | 747 |
| 14.8 | Para preenchimento da Guia da Previdência Social (GPS), qual o código de pagamento a ser utilizado, no caso de entidade beneficente de assistência social isenta das contribuições sociais patronais? | 747 |
| 14.9 | O que são as "Oscip"? | 748 |
| 14.10 | Que pessoas jurídicas podem qualificar-se como Oscip? | 748 |
| 14.11 | Quais entidades não podem qualificar-se como Oscip? | 749 |
| 14.12 | Que entidades qualificam-se como representantes do chamado "terceiro setor"? | 750 |
| 14.13 | O que é o "terceiro setor"? | 750 |
| 1 | LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971 | 751 |
| 2 | LEI Nº 11.457, DE 16 DE MARÇO DE 2007 | 778 |
| 3 | LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005 | 795 |
| 4 | INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 459, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004 | 804 |
| 5 | INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 456, DE 5 DE OUTUBRO DE 2004 | 810 |
| 6 | LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005 | 813 |
| | LEGISLAÇÃO..... | 751 |